



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 048, de 02 de setembro de 2009.

Decreta imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação para construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Gaspar, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe são conferidas pela letra "e", do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal; do inciso III, do artigo 170, da Constituição Federal; e da letra "f", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941; e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante do Mapa e Memorial descritivo parte integrante deste ato, de propriedade de Rosalina Feliceti Nunes, oriundo de área de terra que é parte do Lote Rural nº 355, com área de 121.000 m², situada na Linha Gaspar, no Interior do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com finalidade de construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Gaspar, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme a seguir:

ÁREA PRIMITIVA:

O Lote Rural nº 355 com área de 121.000 m² de propriedade de Rosalina Feliceti Nunes, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte do lote rural nº 356, de Florêncio Oscar Candoná, por linha seca;
Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 355, de Rudi Carlos Heinz e Filhos, por linha seca;
Ao Sul: com lote rural nº 354, de Antônio Alberto e Maria Spaniol, por linha seca;
Ao Leste: pelo Arroio Tateto.

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do lote rural nº 355 com área de 85,44 m² que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte do mesmo lote rural nº 355, por linha seca de 14,73 metros;
Ao Sul: com parte do mesmo lote rural nº 355, por linha seca de 15,20 metros;
Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 355, por linha seca de 5,72 metros;
Ao Leste: com parte do mesmo lote rural nº 355, por linha seca de 5,72 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

Parte do lote rural nº 355 com área de 120.914,56 m² que após o desmembramento continuará a ser de propriedade de Rosalina Feliceti Nunes, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte do lote rural nº 356 de Florêncio Oscar Candoná, por linha seca;
Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 355 de Rudi Carlos Heinz e Filhos, por linha seca;
Ao Sul: com lote rural nº 354 de Antônio Alberto e Maria Spaniol, por linha seca;
Ao Leste: pelo Arroio Tateto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de setembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal